



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.802/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RESERVAR VAGAS EM CRECHES PARA CRIANÇAS EM IDADE COMPATÍVEL FILHOS(AS) DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA E/OU SEXUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Art. 2º - O critério para a matrícula das crianças será a apresentação do boletim de ocorrência (BO) expedido pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, bem como a entrega de uma cópia ao estabelecimento de ensino .

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra na esfera da rede municipal de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vista à garantia de segurança da mulher e das crianças

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 27 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 131.º DA REPÚBLICA.**


**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

